REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 012/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reconhece a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, cuja finalidade é o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

b) o atual Plano Municipal de Educação objetiva ampliar o atendimento à criança, visando ao seu desenvolvimento integral e integrado, em instituições de Educação Infantil no Município de Salvador;

c) a Educação Infantil é primordial para uma aprendizagem efetiva, podendo propiciar à criança melhor preparo para o Ensino Fundamental; este, por sua vez, auxilia no processo de socialização e no desenvolvimento de habilidades, representando melhor desempenho escolar futuro;

d) desenvolver a Educação Infantil e construir unidades escolares são ações do Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação;

e) dados referentes ao Município de Salvador, divulgados no Censo Demográfico IBGE/2010 e no Censo Escolar INEP/2012, revelam déficit entre a população com idade pré-escolar e o número de matrículas efetivadas no segmento de educação infantil;

f) constatou-se, no Censo Demográfico 2010, a existência de 165.646 crianças entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos de idade residentes neste Município, enquanto os dados da matrícula do Censo Escolar/2012 revelam atendimentos a apenas 56.738 alunos nesse segmento de educação infantil;

g) percebe-se, portanto, um déficit de, pelo menos, 108.908 vagas para essa faixa etária;

h) o maior número dessas matrículas, mais que o dobro, concentra-se em estabelecimentos privados de ensino, conforme revelam os dados do Censo

Escolar 2012, que registraram 39.484 alunos da mesma faixa etária, ao passo que, na rede pública, registraram-se apenas 17.254 atendimentos a crianças,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade técnica para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil em Cajazeira IV/Castelo Branco.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires